



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 002/2019

Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2018
Processo Administrativo nº: 23062.004583/2018-56
Tipo: Menor Preço

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG E A EMPRESA MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG**, com sede na Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no *DOU* de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.276/0001-36, sediada na Rua Cláudio Manoel, nº61, Bairro Esplanada, em Governador Valadares/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Elias Paulino de Alcântara Júnior**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP-MG, e CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.004583/2018-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** para todos os Campi do CEFET/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Contrato nº 002/2019 – Processo 23062.004583/2018-56
Empresa: MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1.3. Objeto da contratação:

Unidade	Endereço	Item	Descrição	Nº de Homens por Posto	Nº de Postos	Valor unitário por posto	Valor total mensal
1 Campus I, II e VI	Belo Horizonte	1	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	07	R\$ 5.547,77	R\$ 31.834,39
		2	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	07	R\$ 12.945,66	R\$ 90.619,61
2 Leopoldina	Av. José Peres, 558 Centro – Leopoldina, MG Cep: 36.700-000	3	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.306,60	R\$ 8.613,21
		4	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 12.395,29	R\$ 24.790,58
3 Araxá	Av. Ministro Olavo Drummond, 25 – Bairro São Geraldo – Araxá, MG Cep: 38.180-510	5	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.384,34	R\$ 8.768,68
		6	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 12.506,91	R\$ 25.013,83
4 Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo, 400- Bela Vista – Divinópolis, MG Cep: 35.503-822	7	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.395,06	R\$ 8.790,13
		8	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 12.522,31	R\$ 25.044,62
5 Timóteo	Rua 19 de Novembro, 121 – Centro Norte Timóteo, MG Cep: 35.180-008	9	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 5.021,83	R\$ 10.043,66
		10	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 14.316,75	R\$ 28.633,50
6 Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 – Bairro Vargem – Varginha, MG	11	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 5.015,70	R\$ 10.031,40



Contrato nº 002/2019 – Processo 23062.004583/2018-56
Empresa: MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	Cep: 37.022-560	12	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 14.307,94	R\$ 28.615,88
7 Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Bairro Centro – Nepomuceno, MG Cep: 37.250-000	13	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.991,17	R\$ 9.982,33
		14	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 14.272,72	R\$ 28.545,43
8 Curvelo	Rua Raymundo Mattoso, 900 – Santa Rita Curvelo/MG Cep: 35.790-000	15	1 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.916,48	R\$ 9.832,95
		16	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	02	R\$ 14.085,03	R\$ 28.170,06
9 Contagem	Alameda das Perdizes, 61 – Bairro Cabral – Contagem/MG – CEP: 32.146-054Z	17	1 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	01	R\$ 10.613,78	R\$ 10.613,77
		18	2 - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	02	03	R\$12.736,43	R\$ 38.209,29
		19	3 - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	02	02	R\$ 4.474,27	R\$ 8.948,54
TOTAL DE POSTOS					48		
VALOR MENSAL						R\$ 435.101,86	
VALOR ANUAL						R\$ 5.221.222,32	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/03/2019** e encerramento em **03/03/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



Contrato nº 002/2019 – Processo 23062.004583/2018-56
Empresa: MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 435.101,86** (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 5.221.222,32** (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15245/153015

Fonte: 100.000

Programa de Trabalho: 108.111

Elemento de Despesa: 33.90.37.03

PI: L.0000.P.01.37.N

Notas de Empenho: 2018NE802043, 2018NE802044, 2018NE802045, 2018NE802046, 2018NE802047, 2018NE802048, 2018NE802049, 2018NE802050, 2018NE802051, 2018NE802052, 2018NE802053.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se



[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral IPCA que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6.18. O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 261.061,12** (duzentos e sessenta e um mil, sessenta e um reais e doze centavos), nas modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Handwritten signature





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET/MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG

Sr. Elias Paulino de Alcântara Júnior
Representante legal
MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 -

2-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 002/2019

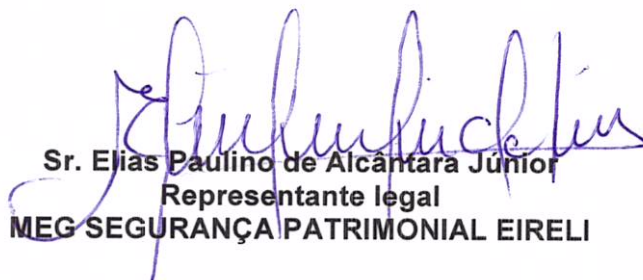
A empresa **MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.220.203/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Elias Paulino de Alcântara Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG [REDAZIDO] e do CPF [REDAZIDO], **AUTORIZA** o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 017/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belo Horizonte, 28 de FEVEREIRO de 2019.


Sr. Elias Paulino de Alcântara Júnior
Representante legal
MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI



I - Área de Atuação de Córnea/Catarata:

Nome	Prova Teórica (70pt)	Currículo e Entrevista (30pt)	Resultado Final (100pt)	Classificação
Ricardo Rangel da Costa	44,1	22,0	66,1	1º

II - Área de Atuação de Retina Clínica:

Nome	Prova Teórica (70pt)	Currículo e Entrevista (30pt)	Resultado Final (100pt)	Classificação
Gabriela Vescovi Pissinati	57,75	20,5	78,25	1º

III - Área de Atuação de Glaucoma:

Nome	Prova Teórica (70pt)	Currículo e Entrevista (30pt)	Resultado Final (100pt)	Classificação
Adilson Fernando Novaes Filho	49,0	17,5	66,5	1º

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019. Processo: 23063.003208/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa ONIX DO BRASIL EIRELI. Objeto: aquisição de trava de segurança para computador, bobina para impressora térmica não-fiscal e cartucho, visando o atendimento das necessidades dos Campi Maracanã e Itaguaí do CEFET/RJ, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 53/2018. Data da Assinatura: 23/01/2019. Valor Global: R\$33.630,30. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Dircéa Furmann / Representante da empresa ONIX DO BRASIL EIRELI.18/01/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019. Processo: 23063.003596/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA. Objeto: aquisição de trava de segurança para computador, bobina para impressora térmica não-fiscal e cartucho, visando o atendimento das necessidades dos Campi Maracanã e Itaguaí do CEFET/RJ, conforme especificado no item 8, 12, 19, 20, 30, 32, 43, 51, 52, 55 e 56 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 60/2018. Data da Assinatura: 04/02/2019. Valor Global: R\$ 21.725,79. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Roginaldo da Silva Oliveira / Representante da empresa ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA. 18/01/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019. Processo: 23063.003208/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa SELETTI SERVICOS E COMERCIO EIRELI. Objeto: aquisição de trava de segurança para computador, bobina para impressora térmica não-fiscal e cartucho, visando o atendimento das necessidades dos Campi Maracanã e Itaguaí do CEFET/RJ, conforme especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 53/2018. Data da Assinatura: 04/02/2019. Valor Global: R\$9.998,00. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Henrique de Moraes Porto / Representante da empresa SELETTI SERVICOS E COMERCIO EIRELI. 18/01/2019

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019. Processo: 23063.003596/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa J.J. VITALLI. Objeto: aquisição de material hidráulico para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do CEFET/RJ, conforme especificado no item 31, 61 e 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 60/2018. Data da Assinatura: 11/02/2019. Valor Global: R\$ 58.588,32. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Jaime José Vitalli / Representante da empresa J.J. VITALLI.18/01/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019. Processo: 23063.003596/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa VERA LUCIA DE ARRUDA RODRIGUES ME. Objeto: aquisição de material hidráulico para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do CEFET/RJ, conforme especificado no item 36, 38 e 39 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 60/2018. Data da Assinatura: 23/01/2019. Valor Global: R\$11.641,00. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Vera Lucia de Arruda Rodrigues / Representante da empresa VERA LUCIA DE ARRUDA RODRIGUES ME. 18/01/2019

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019. Processo: 23063.003596/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA. Objeto: aquisição de material hidráulico para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do CEFET/RJ, conforme especificado no item 6, 24, 53 e 54 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 60/2018. Data da Assinatura: 12/02/2019. Valor Global: R\$6.978,51. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Guilherme Isidoro Soares da Rosa / Representante da empresa GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA. 18/01/2019

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019. Processo: 23063.003596/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa BRASIDAS EIRELI. Objeto: aquisição de material hidráulico para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do CEFET/RJ, conforme especificado no item 2, 4, 5, 10, 11, 17, 18, 26, 45, 46, 48, 50, 64, 68 e 69 do Termo

de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 60/2018. Data da Assinatura: 11/02/2019. Valor Global: R\$ 49.360,02. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Emerson Luis Koch / Representante da empresa BRASIDAS EIRELI. 18/01/2019

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019. Processo: 23063.003596/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. Objeto: aquisição de material hidráulico para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do CEFET/RJ, conforme especificado no item 37, 57, 58, 62, 80 e 83 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 60/2018. Data da Assinatura: 30/01/2019. Valor Global: R\$88.945,05. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Renato Bambini/ Representante da empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. 18/01/2019

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019. Processo: 23063.003596/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. Objeto: aquisição de material hidráulico para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do CEFET/RJ, conforme especificado no item 1, 7, 9, 21, 27, 28, 29, 40, 47 e 77 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 60/2018. Data da Assinatura: 11/02/2019. Valor Global: R\$ 13.940,50. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Andreia Barcarol / Representante da empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. 18/01/2019

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019. Processo: 23063.003596/2018-17 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: aquisição de material hidráulico para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do CEFET/RJ, conforme especificado no item 3, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 33, 34, 35, 49, 59, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75 e 79 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 60/2018. Data da Assinatura: 11/02/2019. Valor Global: R\$ 100.715,70. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Jean Carlos Sestrem / Representante da empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. 18/01/2019

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 72/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23063003996201806. , publicada no D.O.U de 04/02/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Continuado de limpeza interna, para atendimento à Unidade de Nova Iguaçu do CEFET/RJ. Novo Edital: 01/03/2019 das 10h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av.maracana N. 229 RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 01/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE GUSTAVO LIMA LINS
Pregoeiro

(SIDEC - 28/02/2019) 153010-15244-2019NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 153015**

Processo: 23062004583201856.
PREGÃO SISPP Nº 17/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 10423276000136. Contratado : MEG SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI -.Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada para todos os Campi do CEFETMG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 04/03/2019 a 03/03/2020. Valor Total: R\$5.221.222,32. Fonte: 8100000000 - 2018NE802043 Fonte: 8100000000 - 2018NE802044 Fonte: 8100000000 - 2018NE802045 Fonte: 8100000000 - 2018NE802046 Fonte: 8100000000 - 2018NE802047 Fonte: 8100000000 - 2018NE802048 Fonte: 8100000000 - 2018NE802049 Fonte: 8100000000 - 2018NE802050 Fonte: 8100000000 - 2018NE802051 Fonte: 8100000000 - 2018NE802052 Fonte: 8100000000 - 2018NE802053. Data de Assinatura: 28/02/2019.

(SIDEC - 28/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio SCONT nº 029/2018. PARTES: CEFET-MG Conveniente e o Instituto Cultural Abra Palavra. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 28 de fevereiro de 2019. Processo eletrônico nº 23062.012801/2018-26.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução de Projeto TEP SCONT 007/2018 - "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Materiais Metálicos - Turma 1º/2019". PARTES: CEFET-MG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - FCM. OBJETO: Prorrogação da vigência de 24 meses para 38 meses (trinta e oito), a partir de 20/04/2018. E supressão no valor do projeto de R\$221.401,20 para R\$138.747,50 (cento e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) Processo: 23062.012664/2015-87.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

ESPÉCIE: Termo de Execução de Projeto SCONT 003/2019. PARTES: CEFET-MG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - FCM. OBJETO: Apoio de gestão administrativa e financeira ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Transportes e Trânsito - Turma 2019. Prazo de vigência: 24 meses a contar de 26/02/2019. Processo Eletrônico 23062.0018317/2018-19.

AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23062003349201992 .

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(SIDEC - 28/02/2019) 153015-15245-2019NE800001

